



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**Lei Nº 359/2005**

Altera a redação do art. 2º. da Lei 345/2005, incluindo o item 2, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º. da Lei 345/2005, a qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, incluindo o item 2, conforme segue:

Art. 2º. ...

1 - ...

2 - Construção de Centro Educação Infantil.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Magro, 10 de outubro de 2005.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal